

PEC Nº 218 DE 1990



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

AUTOR:
(DO SR. WILSON SANTOS E OUTROS)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:

Dá nova redação ao caput do art. 42, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

DESPACHO:

18/04/2000 - (APENSE-SE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 350, DE 1996)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:

AO ARQUIVO, EM 03/05/2000

REGIME DE TRAMITAÇÃO	
ESPECIAL	COMISSÃO
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

PRAZO DE EMENDAS		
COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /

CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 218, DE 2000
(DO SR. WILSON SANTOS E OUTROS)

Dá nova redação ao caput do art. 42, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

(APENSE-SE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 350, DE 1996)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 6º da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º. O *caput* do art. 42, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. Durante trinta anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:"





JUSTIFICATIVA

O Art. 42, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, integrante da Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1988 prevê que *"durante quinze anos, a União aplicará dos recursos destinados à irrigação:*

- I - vinte por cento na Região Centro-Oeste;
- II - cinqüenta por cento na Região Nordeste, preferencialmente no semi-árido."

A vigência dos **Fundos Constitucionais de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) e do Nordeste (FNE)**, aproxima-se do seu término, razão pela qual, a despeito dos resultados que deles adviram, julga-se pertinente e tempestivo dar-se início ao seu processo de renovação por mais quinze anos, tendo como justificativa de tal pleito os conceitos adiante emanados, com base no **incentivo a agricultura irrigada**.

Como precedente a ser avocado, registra-se o Artigo 40 das mesmas Disposições Transitórias que manteve a **Zona Franca de Manaus**, criada em 1967, mantendo suas características de área de livre comércio, de exploração e importação, e de incentivos fiscais, pelo prazo adicional de vinte e cinco anos a partir da promulgação da Constituição.

Em dezembro de 1998, o Governo Brasileiro instituiu a Política Nacional de Irrigação e Drenagem, no âmbito do Projeto Novo Modelo de Irrigação, como resultado da participação conjunta de autoridades federais (MPO, MMA, MAA, Banco do Brasil, Banco do Nordeste, CODEVASF, DNOCS), estaduais (Secretarias



de Agricultura, Irrigação ou Recursos Hídricos), e representantes da sociedade civil organizada.

Sob um enfoque moderno e contemporâneo, essa Política considera a irrigação como um negócio, no qual se integram todas as atividades de produção sob irrigação, bem como o conjunto das operações de produção e distribuição de suprimentos agrícolas empregados nas atividades de captação, armazenamento, derivação, distribuição e aplicação de água; nas operações de produção das unidades agrícolas; e no armazenamento, processamento e distribuição das safras agrícolas produzidas sob tais condições.

No que concerne as áreas irrigáveis foram estabelecidos os critérios de seleção adiante especificados, visando a identificação daquelas prioritariamente sujeitas à intervenções no âmbito dessa nova Política:

- melhores condições de solo e água;
- disponibilidade de estudos básicos ou de planos diretores de aproveitamento hidroagrícola;
- atividade econômica e produtividade média mais elevada; e
- existência de condições ambientais favoráveis.

A partir desses critérios foram selecionados cinco sub-regiões prioritárias em nível nacional:

- **várzeas baixas e altas amazônicas** (situadas no ecossistema amazônico, abrangendo os Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Roraima, Rondônia, Pará e Maranhão);
- **várzeas não-amazônicas** (encontradas em todos os outros estados brasileiros);
- **cerrados** (nele compreendia uma área contínua, que abrange o Distrito Federal e os Estados do Pará, Mato



Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Tocantins, Maranhão, Piauí, Bahia, Minas Gerais e uma pequena parte do norte do São Paulo, além de pequenas parcelas nos estados do Amapá e Roraima.

- **Nordeste semi-árido** (compreende a região semi-árida do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, integrada por parcelas que variam entre 60 e 92,5% dos respectivos territórios dos estados do Nordeste brasileiro. É constituído por 892 municípios, abrangendo 12,3% do território nacional), e
- **Terras altas** das regiões Sul e Sudeste, com grande potencial de desenvolvimento da irrigação mecanizada.

Consideradas, ainda, as determinações da **Política Nacional de Irrigação e Drenagem** de que o Governo continuará a ter um atuante papel como indutor e promotor das ações dos empreendedores, concentrando-se em crédito, tecnologia, apoio técnico, financeiro, provendo as obras de infra-estrutura de uso comum (por exemplo: linhas de transmissão, distribuição de energia, obras hidráulicas, estradas de acesso), a elasticidade proposta ao processo permitirá ajustes à capacidade financeira do Poder Público, do processo de atração de investimentos privados para a irrigação.

A fase de transição das ações do Governo, obrigará os agentes decisores públicos a avaliar o seu ativo, representado por projetos sob sua direção, comando e controle, ponderando, minimamente, a continuidade de estudos básicos e projetos executivos, a recuperação de perímetros de irrigação paralisados, se adequada, por falta de manutenção, até o extremo de abandonar aqueles irrecuperáveis na ótica de uma relação custo/benefício.



Uma das vertentes da Nova Política envolve o conceito de custos ocultos, muito comuns na realização de obras públicas (principalmente numa análise post-facto) onde parcelas expressivas de dinheiro do setor estatal foram gastos não apenas no perímetro, mas também fora dele, na manutenção de burocracias que se superpunham em suas competências e ações, como as superintendências de desenvolvimento regional, órgãos governamentais de financiamento (atuando na mesma jurisdição), e a superabundância de órgãos e entes subsidiários, na União, sem contar outros tantos nos Estados e Municípios.

No novo modelo proposto pela Lei de Recursos Hídricos a busca ideal da racionalidade pressupõe uma cuidadosa reformulação jurídico-institucional para que tais **custos ocultos** não retornem sob a forma de obsoletos arranjos organizacionais, gerando o conhecido fenômeno da clonagem de burocracias com missões supostamente diferentes.

No tocante à irrigação, o modelo da iniciativa e gestão governamental de projetos vem cedendo lugar gradual ao setor privado. Esse desligamento, contudo, ainda depende de variáveis como a pesquisa, a assistência técnica, grandes modais de transporte, política tributária, política creditícia, política de investimentos e política energética, esta essencial quando se trata de irrigação.

A agressividade do setor privado, contudo, está limitada por fatores restritivos do empreendedor individual, aqueles de natureza externa já referidos e, nada desprezível, o papel que a simetria e outros níveis de Governo ainda ocupam numa cultura decidua, onde privatização, globalização e transformação de vantagens relativas em vantagens competitivas começam a predominar.



A irrigação é hoje tão transnacional quanto a indústria automobilística. Inúmeros países, pelo envelhecimento e pequenos espaços aráveis, temem as pressões dos ambientalistas e estariam, certamente, dispostos a, mediante legislação favorável, aproveitar as amplas extensões de terras agricultáveis no Brasil e investir no agronegócio.

Mesmo com a reforma do aparelho do Estado, o Governo Federal precisa considerar na exploração dessas áreas, políticas extra-fiscais que estimulem, além das privatizações, os investimentos germinativos em:

- a) requisitos de energia e demanda;
- b) corredores intermodais;
- c) estimulação da rede de frios e armazéns.

Essa pequena agenda representa, em tempos de ajuste fiscal e suas prolongadas consequências, formas de promover ações de curto prazo - simplificação da estrutura administrativa dos Estados e redução de seus custos, e de médio prazo - expedição de normas que incentivem as parcerias com o estrangeiro, na vinda de capitais para tornar real o potencial agricultável brasileiro.

Ênfase especial deve ser dada à questão do aumento da oferta energética no país.

Onde não há disponibilidade de bons serviços de eletricidade, em horizonte razoável, a autoprodução de energia elétrica ou a produção independente, podem ser aventadas como solução, e a formação de cooperativas certamente concorrerá para a economia de escala na produção de eletricidade e, portanto, para custos mais baixos da água de irrigação.



O aumento da produção agrícola é uma das consequências diretas da aplicação das técnicas de irrigação, sendo comum a ocorrência de duas a duas e meia colheitas por safra com o seu uso, desde que outros insumos agrícolas sejam concomitantemente adotados, tais como: uso de sementes certificadas/melhoradas, adubação, tratos culturais, aplicação de defensivos e outros. Além do aumento substancial da produtividade, a irrigação propicia uma melhora considerável na aparência dos produtos, que apresentam maior tamanho, turgidez, cor, brilho e textura, do que se fossem produzidos sem irrigação.

Por ser uma técnica cara, a irrigação (principalmente nos métodos que demandam pressão hidráulica), só se viabiliza economicamente se for aplicada a produtos de maior valor unitário. O preço de venda, aliado ao grande volume produzido e à boa aparência do produto, caso haja mercado (e para a produção de alimentos, em um país com a população de Brasil, isto nunca será problema), contribui decisivamente para a **geração de renda ao irrigante**. Se parte do capital gerado for aplicado em mais tecnologia e na expansão da superfície agrícola útil - SAL, a geração de renda terá um efeito circular e cumulativo, valorizando o investimento e atraindo novos irrigantes.

A geração de empregos é uma consequência do uso de técnicas de irrigação pressurizadas, com destaque para os métodos por gotejamento, micro-aspersão e aspersão convencional, nesta ordem, que demandam mais mão-de-obra que os métodos por gravidade e os automatizados (pivô-central, auto-propelido, rolão, etc.). convém salientar que, num projeto hidroagrícola, a **geração de empregos** não é privilégio das técnicas irrigatórias em si mas, também, das atividades que surgem em decorrência do aumento da produção, tais como: construção de moradias, colheita e



comercialização, beneficiamento e industrialização, infra-estrutura de transportes e comunicações, etc.

O aumento das exportações é um grande atrativo para o uso da irrigação nos solos brasileiros. A experiência vitoriosa do pólo hidroagrícola de Petrolina - Juazeiro, exportando, via área, frutas brasileiras diretamente para os Estados Unidos e a Europa, é um exemplo a ser seguido. O Mercosul e a África, além do mercado asiático e o próprio consumo doméstico, são fontes garantidas de colocação da produção agrícola dos solos brasileiros.

A contínua diminuição do **Custo Brasil**, proporcionado pela melhoria dos transportes, modernização (e privatização) dos portos, política tarifária e de incentivos, deve contribuir para o aumento das exportações.

A constância da oferta de produtos agrícolas industrializáveis / beneficiáveis à indústria (grãos para óleo, tomate, frutas, etc.), é uma garantia da comercialização e, consequentemente da produção e manutenção da renda agrícola, afora os benefícios advindos da industrialização em si, como o oferta de empregos, aumento de arrecadação de impostos, aumento da oferta de energia elétrica e de infra-estrutura de transportes e comunicações.

Sala das Sessões, em 28 de 03 de 2000.

Deputado Wilson Santos
PMDB/MT

PLENÁRIO - RECEBIDO	
Em	28/03/2003
Nome	CPL
Ponto	3051



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - SECAP (7503)

03/04/00 19:14:17

Conferência de Assinaturas

Página: 001

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: WILSON SANTOS E OUTROS

Data de Apresentação: 03/04/00

Ementa: Dá nova redação ao caput do art. 42, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	183
Não Conferem	018
Licenciados	001
Repetidas	041
Ilegíveis	000
Retiradas	000

Assinaturas Confirmadas

1	ABELARDO LUPION	PFL	PR
2	ADÃO PRETTO	PT	RS
3	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
4	AGNELO QUEIROZ	PCdoB	DF
5	ALBERTO FRAGA	PMDB	DF
6	ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR
7	ALCEU COLLARES	PDT	RS
8	ALCIONE ATHAYDE	PPB	RJ
9	ALMEIDA DE JESUS	PL	CE
10	ALMERINDA DE CARVALHO	PFL	RJ
11	ANDRÉ BENASSI	PSDB	SP
12	ANTONIO CAMBRAIA	PSDB	CE
13	ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS	PFL	SC
14	ANTÔNIO DO VALLE	PMDB	MG
15	ANTONIO FEIJÃO	PST	AP
16	ANTÔNIO JORGE	PTB	TO
17	ANTONIO PALOCCI	PT	SP
18	ARMANDO ABÍLIO	PMDB	PB
19	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
20	ÁTILA LINS	PFL	AM
21	ÁTILA LIRA	PSDB	PI
22	AUGUSTO NARDES	PPB	RS
23	AVENZOAR ARRUDA	PT	PB
24	AYRTON XERÊZ	PPS	RJ
25	BEN-HUR FERREIRA	PT	MS
26	BISPO WANDERVAL	PL	SP

**SGM - SECAP (7503)**

03/04/00 19:14:17

Conferência de Assinaturas

Página: 002

27	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
28	CABO JÚLIO	PL	MG
29	CARLOS CURY	PPB	RO
30	CELSO GIGLIO	PTB	SP
31	CHICO DA PRINCESA	PSDB	PR
32	CIRO NOGUEIRA	PFL	PI
33	CORIOLANO SALES	PMDB	BA
34	CORONEL GARCIA	PSDB	RJ
35	COSTA FERREIRA	PFL	MA
36	CUNHA BUENO	PPB	SP
37	CUSTÓDIO MATTOS	PSDB	MG
38	DANILO DE CASTRO	PSDB	MG
39	DARCI COELHO	PFL	TO
40	DEUSDETH PANTOJA	PFL	PA
41	DILCEU SPERAFICO	PPB	PR
42	DR. EVILÁSIO	PSB	SP
43	DR. HÉLIO	PDT	SP
44	EBER SILVA	PDT	RJ
45	EDINHO BEZ	PMDB	SC
46	EDMAR MOREIRA	PPB	MG
47	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
48	EDUARDO JORGE	PT	SP
49	EDUARDO SEABRA	PTB	AP
50	ELISEU RESENDE	PFL	MG
51	ENIVALDO RIBEIRO	PPB	PB
52	EULER MORAIS	PMDB	GO
53	EVANDRO MILHOMEN	PSB	AP
54	EXPEDITO JÚNIOR	PFL	RO
55	FERNANDO CORUJA	PDT	SC
56	FERNANDO DINIZ	PMDB	MG
57	FERNANDO FERRO	PT	PE
58	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
59	FERNANDO GONÇALVES	PTB	RJ
60	FRANCISCO GARCIA	PFL	AM
61	FRANCISCO RODRIGUES	PFL	RR
62	GASTÃO VIEIRA	PMDB	MA
63	GERALDO SIMÕES	PT	BA
64	GERVÁSIO SILVA	PFL	SC
65	GLYCON TERRA PINTO	PMDB	MG
66	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
67	GUSTAVO FRUET	PMDB	PR
68	HAROLDO LIMA	PCdoB	BA
69	HELENILDO RIBEIRO	PSDB	AL
70	HERCULANO ANGHINETTI	PPB	MG
71	HERMES PARCIANELLO	PMDB	PR
72	IBERÊ FERREIRA	PPB	RN
73	IBRAHIM ABI-ACKEL	PPB	MG
74	IÉDIO ROSA	PMDB	RJ

**SGM - SECAP (7503)**

03/04/00 19:14:17

Conferência de Assinaturas

Página: 003

75	ILDEFONÇO CORDEIRO	PFL	AC
76	INÁCIO ARRUDA	PCdoB	CE
77	JAIME FERNANDES	PFL	BA
78	JAIME MARTINS	PFL	MG
79	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
80	JAIR MENEGUELLI	PT	SP
81	JOÃO COSER	PT	ES
82	JOÃO FASSARELLA	PT	MG
83	JOÃO HENRIQUE	PMDB	PI
84	JOÃO LEÃO	PSDB	BA
85	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
86	JOÃO MAGNO	PT	MG
87	JOÃO RIBEIRO	PFL	TO
88	JOÃO TOTA	PPB	AC
89	JOEL DE HOLLANDA	PFL	PE
90	JORGE ALBERTO	PMDB	SE
91	JORGE PINHEIRO	PMDB	DF
92	JOSÉ BORBA	PMDB	PR
93	JOSÉ CARLOS COUTINHO	PFL	RJ
94	JOSÉ CARLOS ELIAS	PTB	ES
95	JOSÉ CARLOS VIEIRA	PFL	SC
96	JOSÉ DIRCEU	PT	SP
97	JOSÉ LOURENÇO	PFL	BA
98	JOSÉ MACHADO	PT	SP
99	JOSÉ MÚCIO MONTEIRO	PFL	PE
100	JOSÉ ROCHA	PFL	BA
101	JOSÉ TELES	PSDB	SE
102	JOSÉ THOMAZ NONÔ	PFL	AL
103	JOVAIR ARANTES	PSDB	GO
104	JUQUINHA	PSDB	GO
105	LAIRE ROSADO	PMDB	RN
106	LÉO ALCÂNTARA	PSDB	CE
107	LINO ROSSI	PSDB	MT
108	LUCIANO PIZZATTO	PFL	PR
109	LUÍS EDUARDO	PDT	RJ
110	LUIZ BITTENCOURT	PMDB	GO
111	LUIZ FERNANDO	PPB	AM
112	LUIZ SÉRGIO	PT	RJ
113	MAGNO MALTA	PTB	ES
114	MÁRCIO BITTAR	PPS	AC
115	MARCIO FORTES	PSDB	RJ
116	MARCOS ROLIM	PT	RS
117	MARCUS VICENTE	PSDB	ES
118	MÁRIO DE OLIVEIRA	PMDB	MG
119	MEDEIROS	PFL	SP
120	MENDES RIBEIRO FILHO	PMDB	RS
121	MILTON MONTI	PMDB	SP
122	MOACIR MICHELETTO	PMDB	PR

**SGM - SECAP (7503)**

03/04/00 19:14:17

Conferência de Assinaturas

Página: 004

123	MURILO DOMINGOS	PTB	MT
124	MUSSA DEMES	PFL	PI
125	NELO RODOLFO	PMDB	SP
126	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
127	NELSON MEURER	PPB	PR
128	NEUTON LIMA	PFL	SP
129	NILMÁRIO MIRANDA	PT	MG
130	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
131	ODÍLIO BALBINOTTI	PSDB	PR
132	OSMÂNIO PEREIRA	PMDB	MG
133	OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
134	PAUDERNEY AVELINO	PFL	AM
135	PAULO BALTAZAR	PSB	RJ
136	PAULO JOSÉ GOUVÊA	PL	RS
137	PAULO PAIM	PT	RS
138	PEDRO CANEDO	PSDB	GO
139	PEDRO CELSO	PT	DF
140	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
141	PHILEMON RODRIGUES	PL	MG
142	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
143	PROFESSOR LUIZINHO	PT	SP
144	RAIMUNDO SANTOS	PFL	PA
145	RENATO VIANNA	PMDB	SC
146	RENILDO LEAL	PTB	PA
147	RICARDO BARROS	PPB	PR
148	RICARDO BERZOINI	PT	SP
149	RICARDO IZAR	PMDB	SP
150	RICARDO MARANHÃO	PSB	RJ
151	RICARDO NORONHA	PMDB	DF
152	ROBERTO PESSOA	PFL	CE
153	ROMEL ANIZIO	PPB	MG
154	ROMMEL FEIJÓ	PSDB	CE
155	RUBEM MEDINA	PFL	RJ
156	RUBENS FURLAN	PPS	SP
157	SALATIEL CARVALHO	PMDB	PE
158	SALVADOR ZIMBALDI	PSDB	SP
159	SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
160	SAULO PEDROSA	PSDB	BA
161	SEBASTIÃO MADEIRA	PSDB	MA
162	SERAFIM VENZON	PDT	SC
163	SÉRGIO BARCELLOS	PFL	AP
164	SÉRGIO CARVALHO	PSDB	RO
165	SÉRGIO GUERRA	PSDB	PE
166	SÉRGIO MIRANDA	PCdoB	MG
167	SÉRGIO NOVAIS	PSB	CE
168	SÉRGIO REIS	PSDB	SE
169	SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE
170	SILAS CÂMARA	PTB	AM

**SGM - SECAP (7503)**

03/04/00 19:14:17

Conferência de Assinaturas

Página: 005

171	SIMÃO SESSIM	PPB	RJ
172	SYNVAL GUAZZELLI	PMDB	RS
173	TETÉ BEZERRA	PMDB	MT
174	URSICINO QUEIROZ	PFL	BA
175	VICENTE ARRUDA	PSDB	CE
176	VIVALDO BARBOSA	PDT	RJ
177	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS
178	WERNER WANDERER	PFL	PR
179	WILSON SANTOS	PMDB	MT
180	XICO GRAZIANO	PSDB	SP
181	ZAIRE REZENDE	PMDB	MG
182	ZENALDO COUTINHO	PSDB	PA
183	ZILA BEZERRA	PFL	AC

Assinaturas que Não Conferem

1	ALOIZIO MERCADANTE	PT	SP
2	ARNALDO FARIA DE SÁ	PPB	SP
3	BABÁ	PT	PA
4	CARLOS BATATA	PSDB	PE
5	CARLOS SANTANA	PT	RJ
6	CELCITA PINHEIRO	PFL	MT
7	JORGE COSTA	PMDB	PA
8	JOSÉ ÍNDIO	PMDB	SP
9	JOSÉ LINHARES	PPB	CE
10	JULIO SEMEGHINI	PSDB	SP
11	MAX ROSENMANN	PSDB	PR
12	NEIVA MOREIRA	PDT	MA
13	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
14	NORBERTO TEIXEIRA	PMDB	GO
15	PASTOR AMARILDO	PPB	TO
16	REGIS CAVALCANTE	PPS	AL
17	THEMÍSTOCLES SAMPAIO	PMDB	PI
18	VALDECI OLIVEIRA	PT	RS

Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as)

1	FRANCO MONTORO	PSDB	SP
---	----------------	------	----



SGM - SECAP (7503)

03/04/00 19:14:18

Conferência de Assinaturas

Página: 006

Assinaturas Repetidas

1	ARMANDO ABÍLIO	PMDB	PB
2	ARMANDO ABÍLIO	PMDB	PB
3	ÁTILA LINS	PFL	AM
4	ÁTILA LIRA	PSDB	PI
5	CORONEL GARCIA	PSDB	RJ
6	CUNHA BUENO	PPB	SP
7	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
8	EDUARDO SEABRA	PTB	AP
9	FERNANDO CORUJA	PDT	SC
10	FERNANDO GONÇALVES	PTB	RJ
11	GASTÃO VIEIRA	PMDB	MA
12	GERALDO SIMÕES	PT	BA
13	GERVÁSIO SILVA	PFL	SC
14	GUSTAVO FRUET	PMDB	PR
15	HAROLDO LIMA	PCdoB	BA
16	HERMES PARCIANELLO	PMDB	PR
17	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
18	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
19	JOÃO MAGNO	PT	MG
20	JOSÉ BORBA	PMDB	PR
21	JOSÉ CARLOS VIEIRA	PFL	SC
22	JOSÉ MACHADO	PT	SP
23	LAIRE ROSADO	PMDB	RN
24	LAIRE ROSADO	PMDB	RN
25	LUCIANO PIZZATTO	PFL	PR
26	LUIZ FERNANDO	PPB	AM
27	LUIZ SÉRGIO	PT	RJ
28	OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
29	PAULO PAIM	PT	RS
30	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
31	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
32	RENATO VIANNA	PMDB	SC
33	RUBENS FURLAN	PPS	SP
34	SALATIEL CARVALHO	PMDB	PE
35	SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
36	SERAFIM VENZON	PDT	SC
37	SÉRGIO BARCELLOS	PFL	AP
38	SÉRGIO CARVALHO	PSDB	RO
39	SILAS CÂMARA	PTB	AM
40	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS
41	ZAIRE REZENDE	PMDB	MG



CÂMARA DOS DEPUTADOS



SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Ofício nº 64 / 00

Brasília, 3 de abril de 2000.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Sr. Deputado WILSON SANTOS E OUTROS, que "**Dá nova redação ao caput do art. 42, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal**", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

183 assinaturas confirmadas;
018 assinaturas não confirmadas;
001 deputado licenciado;
041 assinaturas repetidas.

Atenciosamente,

CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A



CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I DO PODER LEGISLATIVO

Seção VIII Do Processo Legislativo

Subseção II Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;



II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 40. É mantida a Zona Franca de Manaus, com suas características de área livre de comércio, de exportação e importação, e de incentivos fiscais, pelo prazo de vinte e cinco anos, a partir da promulgação da Constituição.

Parágrafo único. Somente por lei federal podem ser modificados os critérios que disciplinaram ou venham a disciplinar a aprovação dos projetos na Zona Franca de Manaus.

Art. 42. Durante quinze anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:

I - vinte por cento na Região Centro-Oeste;

II - cinqüenta por cento na Região Nordeste, preferencialmente no semi-árido.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
 N.º DE DE 1999.
 (Do Sr. Wilson Santos)

Dá nova redação ao *caput* do art. 42, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal (prorroga o prazo para destinação de recursos à irrigação)

<i>Nome</i>	<i>Assinatura</i>	<i>Partido</i>	<i>Gabinete</i>
CHARLOS BASTIAH			334 N/C
FERNANDEO GORECICH			839 C
JOÃO MAGNO			91 N/C
HILDE-ZINS-			730 C
EDUARDO GORECICH			371 C
MURIZO DOMINGOS:			722 C
ZIRREZENDE			409 C
GERALDO S. S. MOES		PT	954
ZIRRE ROSADO			650
CONFON-(BERNARDO CONFON)			352 C
(758) MAX ROSENMAN		N/C	758
NEZSON MEURER			916 (916)
FERNANDO FERREIRA DE SÁ			NK (929)
Neles Rodolfo (PMDB)		PMDB	660
FERNANDO GOLMELLES		PTB	206
{é Sincler			348 N/C
(586) ADRIANO LUCAS			348 N/C
JOSÉ Ribeiro			339 C
JAYRTON XEREZ			533 C

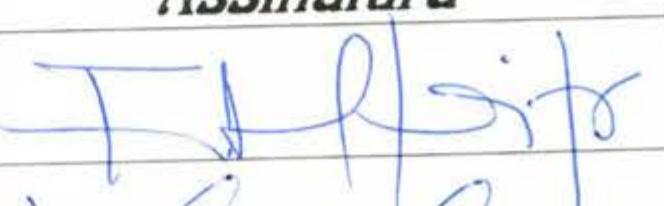
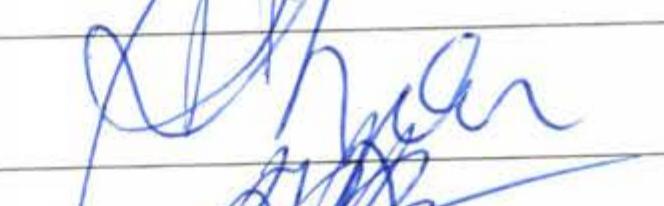
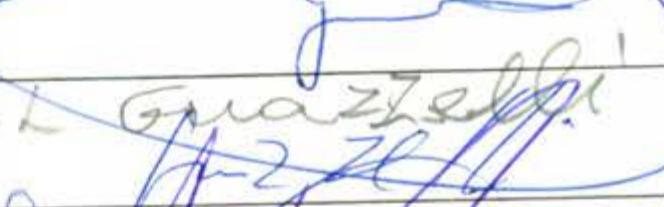
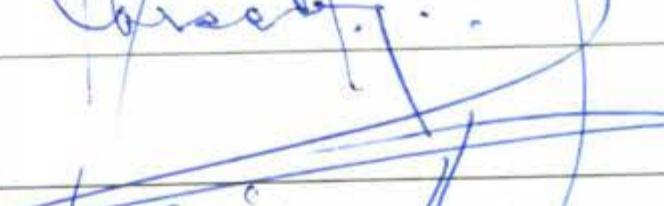
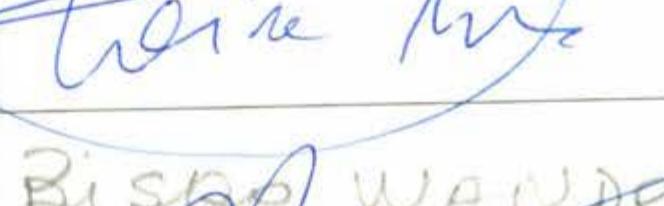
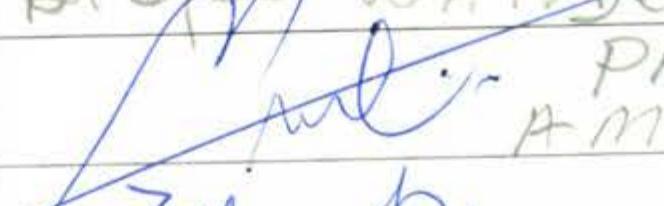
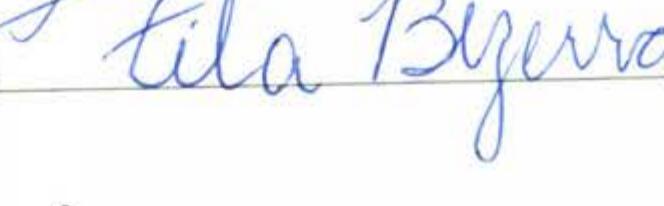
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
N.º DE DE 1999.
(Do Sr. Wilson Santos)

Dá nova redação ao *caput* do art. 42, do
 Ato das Disposições Constitucionais
 Transitórias, da Constituição Federal
 (prorroga o prazo para destinação de
 recursos à irrigação)

Rome	Assinatura	Partido	Gabinete
Gilson	Fernando Góes	PSU	3+6
Oswaldo Riolis	Oswaldo	PMB	925
Jermes Parcianello	Wenceslau	PMDB	234
BEN-HUR FERREIRA	Ben-Hur Ferreira		576
Gleison Ferreira Pinto	Gleison		328
Sergio Lacerda	Sergio Lacerda		BJ
WERNER WUNDERER	Werner Wunderer		806
Márcio Fortes	Márcio Fortes		246
Ricardo Berzoini	Ricardo Berzoini		269
Serafim Venâco	Serafim Venâco		711
Valdeci Oliveira	Valdeci Oliveira	PT	372
Sérgio Reis	Sérgio Reis		953
Sorger Roberto	Sorger Roberto		725
Yves Afonso	Yves Afonso		859
Waldemar Ferruda	Waldemar Ferruda		582
Geraldo Simeone	Geraldo Simeone		954
Rubens Medeiros	Rubens Medeiros		690
Manoel Dantas	Francisco Rodrigues		304

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
N.º DE DE 1999.
(Do Sr. Wilson Santos)

Dá nova redação ao caput do art. 42, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal (prorroga o prazo para destinação de recursos à irrigação)

<i>Rome</i>	<i>Assinatura</i>	<i>Partido</i>	<i>Gabinete</i>
Romualdo Feijo		PSDB	506 C
PEDRO JEFFERSON HUES		PMDB	406 C
1530 AUGUSTO NARDEZ			130 C
Feltonio FEIJOS			438 C
Azenzoar Aronola			442 C
COSTA VO FLEIT		PMDB	821 NIC
RICARDO ZAFR			623 C
JOSE BORGES			616 C
<u>231</u> Edmundo Poco		Indepe coadjuvante	231 C
EDIMILIO BEZ			403 C
ALBERTO FRAGM			329 C
S. Guazzelli			622 C
Antônio Carlos Konder Reis			325 C
TONILO ANTONIO SALVY			832 C
DR: CURY CARLOS CURY			337 C
REP. IDO RONALDO			600 C
PC. FORTUNATO DO			348 C
Zila Byrra		PASTOR AM	218 NIC
		Zila Byrra	510 C

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
 N.º DE DE 1999.
 (Do Sr. Wilson Santos)

Dá nova redação ao *caput* do art. 42, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal (prorroga o prazo para destinação de recursos à irrigação)

Rome	Assinatura	Partido	Gabinete
ENT DAKO Ribeiro Eniudo Líber			860 C
KIZMELIO MIRANDA			275 C
JOSEMESSA José Múcio Monteiro			458 C
IEDIO ROSA			266 C
JOSE CARRO VIEIRA			713 C
JAIR MENEZES			358 C
accreci			802 C
SERGIONOVAS Sérgio Ribeiro			356 C
Gelata, Pinheiro			NIC
Lino Lourenço			528 C
Vicente			524 C
W. Desg			603 C
José Vieira			709 C
Surpeter			554 C
M. J.			408 C
JÁIME MARTINS			240 C
Ant			332 C
Gruber			482 C
SÉRGIO BARRAZOS			540 C
Bauer			301 C

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
N.º DE DE 1999.
(Do Sr. Wilson Santos)

Dá nova redação ao *caput* do art. 42, do
 Ato das Disposições Constitucionais
 Transitórias, da Constituição Federal
 (prorroga o prazo para destinação de
 recursos à irrigação)

<i>Nome</i>	<i>Assinatura</i>	<i>Partido</i>	<i>Gabinete</i>
Regis Cavalcante			724 NIC
DILCEU SERRAFICO		PRB	746
Jacó Peixoto		PDSB	308
H. Moutinho (aprovado)		PSM	130
JORGÉ COSTA		PMDB	PD NIC
#HILAR-LIRA		PSD	PI 640
EBER. SILVEIRA		PT	135
JORGE dos Reis Pinheiro			837
FESTOR JORGE			283
JOÃO THASSIAS			578
ISIDRO BARBOSA		PTB-ES	230
JOSE EFRÉS ELIAS			860
FEDRE ZIMMERS			803
Eduardo Góes		PT	58-62x
JOSÉ VIANA			836
RUBEN FURZAM			
BONIFACIO DE ANDRADE			935
Sergio Almeida			936
J. M. P.			209
Almendra Cavalcante			
RENATO VIANNA			

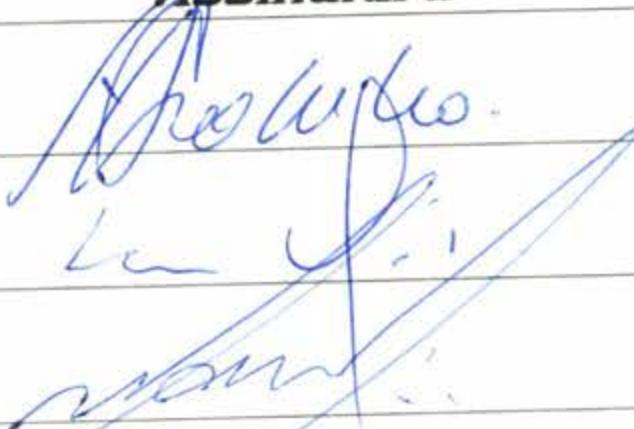
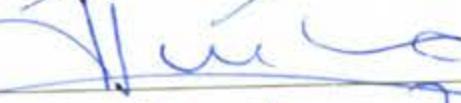
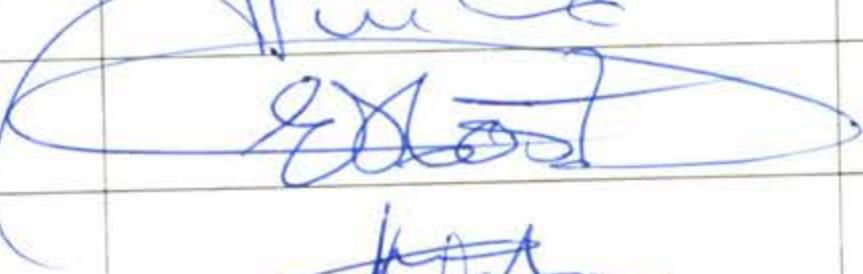
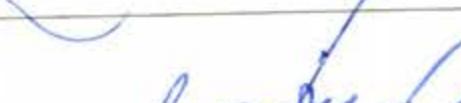
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
N.º DE DE 1999.
(Do Sr. Wilson Santos)

Dá nova redação ao *caput* do art. 42, do
 Ato das Disposições Constitucionais
 Transitórias, da Constituição Federal
 (prorroga o prazo para destinação de
 recursos à irrigação)

<i>Nome</i>	<i>Assinatura</i>	<i>Partido</i>	<i>Gabinete</i>
JOSÉ OSÉR		SIVC	
CHILO FILHO		PLC	
CHILO SOUZA GOUVEIA		641	
MARCO TIRINHA		456	
NEZONI FERREGRINO		67	NIC
FERNANDO Sampaio		905	NIC
JAILSON BOLSONARO		482	
LUIZ SERGIO		265	C.
HERMÉS PERCINEZZO		234	
LEONARDO		807	Alessandro Colares
JUVINHO		335	
SÉRGIO MIRANDA		462	
RICARDO BARROS		412	
FELIX MENDONÇA		204	
ELISEU REZENDE		422	
PIERRE KORONHE		276	
JOSÉ MACHADO		943	
WILFREDO		418	
GERUÍSIO SILVA			

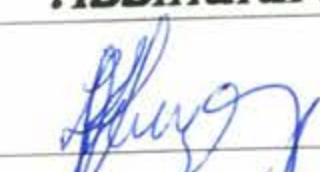
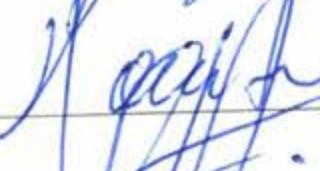
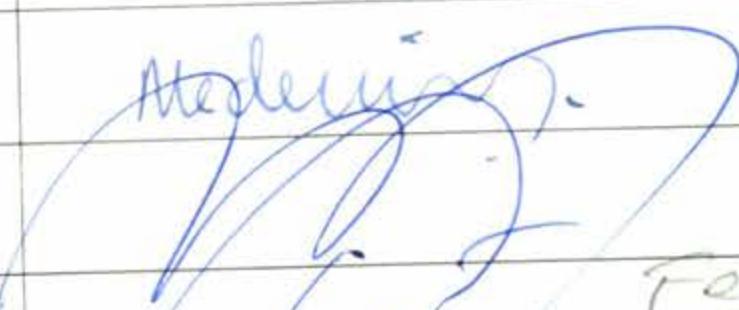
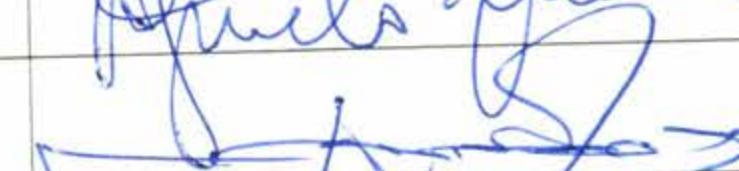
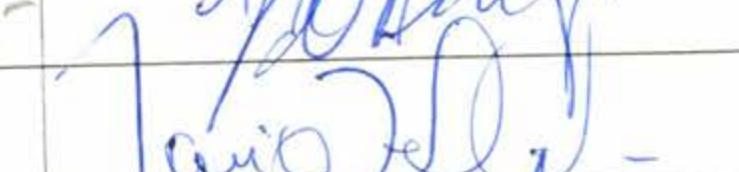
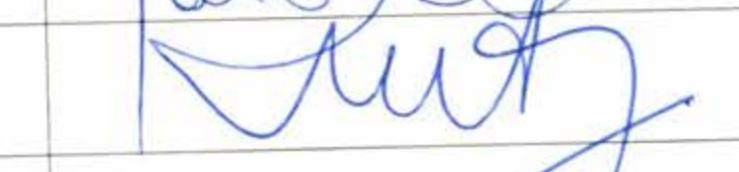
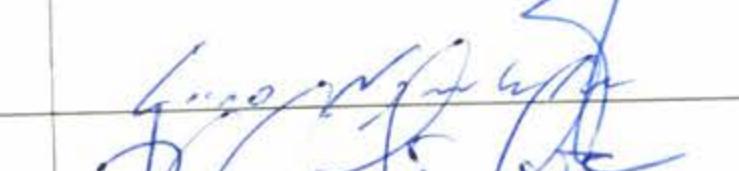
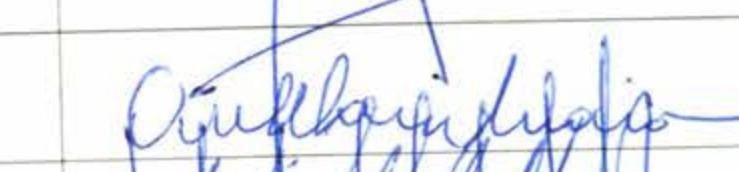
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
N.º DE DE 1999.
(Do Sr. Wilson Santos)

Dá nova redação ao *caput* do art. 42, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal (prorroga o prazo para destinação de recursos à irrigação)

Nome	Assinatura	Partido	Gabinete
ANTONIO SORGE			631
LUCIFERO PIZZETTO			541 (541)
JOÃO XINGUERES			211
HERCULANO MENGHINETTI			241
EDUARDO SEABRA			303 (242)
JUZIO SEMEGHINI			242 NIC
FERNANDO MONTEIRO			411
PROFESSOR LUIZINHO		PT	404
SOUZA FRANTE		PSDB	504
LUIZIO MERCADANTE			821
PAUDOREY			260
GUIDO, Avelino			532 NIC
SILVIA EDUARDA			—
ETIENNE D'PRINCESA		chico de Princesa	633
ERROS SANTANA			CARLOS SANTANA NIC
FERNANDO GONCALVES			256
DIRECI COELHO			256
ZENILDO POUTINHO			226
FERNANDO FERRO (42*)			122

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
N.º DE DE 1999.
(Do Sr. Wilson Santos)

Dá nova redação ao *caput* do art. 42, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal (prorroga o prazo para destinação de recursos à irrigação)

<i>Nome</i>	<i>Assinatura</i>	<i>Partido</i>	<i>Gabinete</i>
IBERE FERREIRA			609 C
NOBERTO TEIXEIRA			645 N/C
HELENILDO RIBEIRO			575 C
—	—	—	—
MEDEIROS		PT	746 C
MARCOS ROLIM		FERNANDES (N/C)	277 C
MARCO ROLIM		CORUJA (N/C)	379 C
GORUSD (245)			438 C
HENRIQUE JUAREZ			509 C
JOSÉ FELES			715 C
NEUTON ZIMM			680 N/C
ANTONIO RIZZOLI			381 C
BABY			744 C
XERICO DE OLIVEIRA			612 C
WALDIR SEMMIDT			226 C
CIRO NOGUEIRA			826 N/C
PHILIPPE RODRIGUES			658 C
XEVIA XOREIRA			481 C
ANTONIO CAMBRAIA			
XOCIR XICHERETTO			

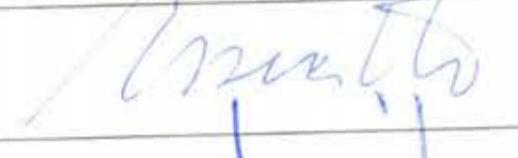
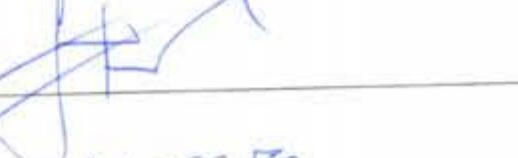
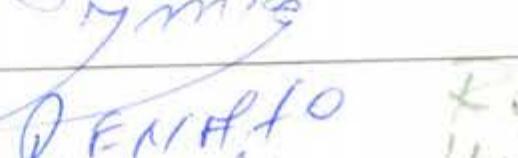
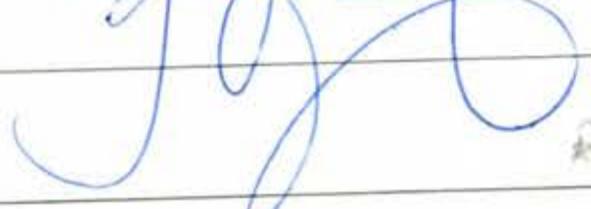
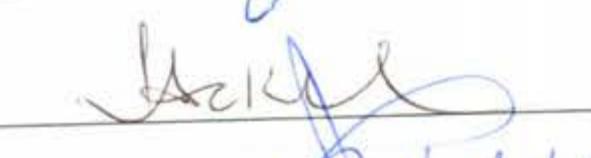
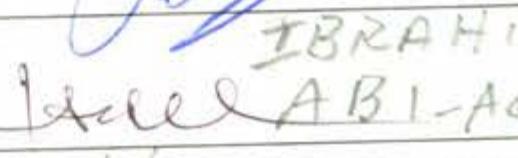
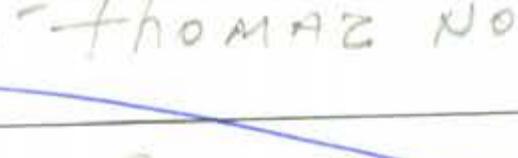
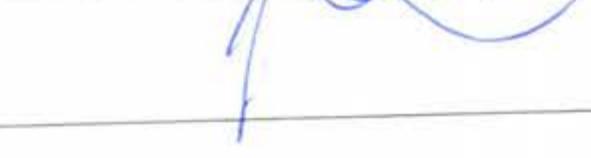
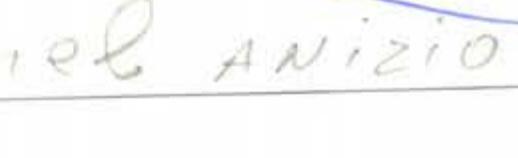
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
N.º DE DE 1999.
(Do Sr. Wilson Santos)

Dá nova redação ao *caput* do art. 42, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal (prorroga o prazo para destinação de recursos à irrigação)

<i>Nome</i>	<i>Assinatura</i>	<i>Partido</i>	<i>Gabinete</i>
HÉLIO GOMES		PTB	241 C
SERGIO REISSE		PSDB	429 C
MARCOS VIELENTE		PP	362 C
DRIELIO SANTOS		PTB	734 C
JOSÉ HENRÍQUE		PPB	617 C
Planejamento		PPB	319 C
DENIZIO DE CASTRO		PPB	862 C
Guilherme Carvalho		PPB	415 C
SÉRGIO CARVALHO		PPB	342 C
RÉGIO PEREIRA		PPB	592 C
Roberto Pires		PPB	203 C
Roberto Pessôa		PPB	602 C
Antônio do Valle		PPB	503 C
WILHELM SCHMIDT		PPB	744 C
FERNANDO DIVIZ		PPB	307 C
HAROLDO SICENA		PPB	456 C
EDUARDO BATTISTOTTI		PPB	603 C
MUSICA DEMES		PPB	712 C
JOSÉ VIEIRA		PPB	320 C

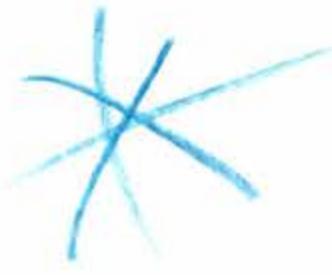
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
N.º DE DE 1999.
(Do Sr. Wilson Santos)**

Dá nova redação ao *caput* do art. 42, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal (prorroga o prazo para destinação de recursos à irrigação)

<i>Name</i>	<i>Assinatura</i>	<i>Partido</i>	<i>Gabinete</i>
Gustavo Mattos			412 C
Osvaldo Pereira			602 C
Leô Alcântara			726 C
CORONEL GADIP		PSDB	432 e
		KONATO VIANNA	208 C
			616 C
		PPB	319 C
			812 C
	Roniel Anizio		317 C



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

N.º DE MAIO DE 1999.

(Do Sr. Wilson Santos)

Dá nova redação ao *caput* do art. 42, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal (prorroga o prazo para destinação de recursos à irrigação)

Assinatura:

Deputado:

Partido:

Estado:

Gabinete:

Após assinada, por gentileza, informe-nos pelos ramais 3808 ou 5808.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

N.^º DE MAIO DE 1999.

(Do Sr. Wilson Santos)

Dá nova redação ao *caput* do art. 42, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal (prorroga o prazo para destinação de recursos à irrigação)

Assinatura: _____

Deputado: DEP. Romão DE MATOS

Partido: PB **Estado:** RS

Gabinete: 8 10

Após assinada, por gentileza, informe-nos pelos ramais 3808 ou 5808.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

N.º DE MAIO DE 1999.

(Do Sr. Wilson Santos)

Dá nova redação ao *caput* do art. 42, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal (prorroga o prazo para destinação de recursos à irrigação)

Assinatura: ARMANDO ABREU

Deputado: ALMEIDA C

Partido: PMB Estado: PB

Gabinete: JOS

Após assinada, por gentileza, informe-nos pelos ramais 3808 ou 5808.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
N.º DE DE 1999.
(Do Sr. Wilson Santos)

Dá nova redação ao *caput* do art. 42, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal (prorroga o prazo para destinação de recursos à irrigação)

Rome	Assinatura	Partido	Gabinete
Celso Célio Júnior	Celso Célio PTB	823	
Adílio Flávio M. Góes	Adílio Flávio M. Góes	MARCIO RITTER	343
ARMANDO ABILIO	ARMANDO ABILIO	SÉRGIO CRUZ ALFIO	342 C
ADILIANDO ABILIO	ADILIANDO ABILIO		80 C
Gervásio Silveira	Gervásio Silveira		418 C
José Antônio	José Antônio		212 C
José Antônio Vieira	José Antônio Vieira	JOSE LOURENCO	313 C
Paulo Paim			710
Laire Rosado	Laire Rosado		477
Indee Belem	Indee Belem	ANDRE BONASSI	650 C
Alceste Almeida	Alceste Almeida		521 C
Pedro Chaves	Pedro Chaves		902
José Machado	José Machado		406 C
EVINDE PRO MOMEA	EVINDE PRO MOMEA		276 C
SubBrahm	SubBrahm	Eduardo Willians	571 C
MPB	MPB	POVOS BAIANO	270 C
União Patriótica	União Patriótica		473 C
Luciano Pizzetti	Luciano Pizzetti		541 C
Wanea	Wanea	PEDRO CARVALHO	611 C

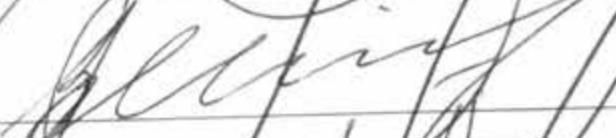
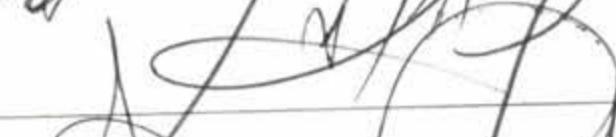
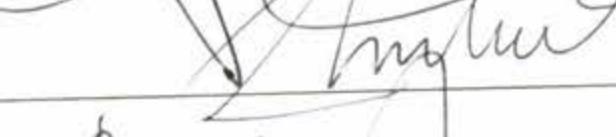
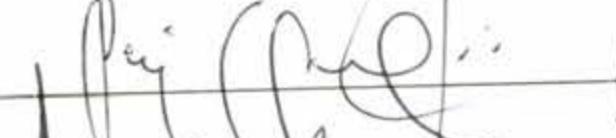
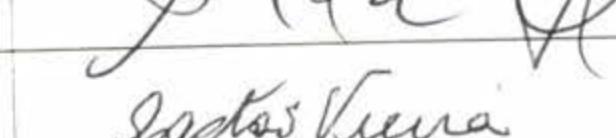
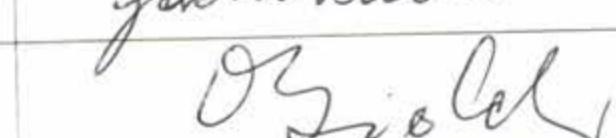
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
N.º DE DE 1999.
(Do Sr. Wilson Santos)

Dá nova redação ao *caput* do art. 42, do
 Ato das Disposições Constitucionais
 Transitórias, da Constituição Federal
 (prorroga o prazo para destinação de
 recursos à irrigação)

<i>Rome</i>	<i>Assinatura</i>	<i>Partido</i>	<i>Gabinete</i>
Almeida de Jesus		PC-CE	613
Silas Câmara		532	NIC
José Carlos Coutinho		843	C
Edmar Moreira		606	C
SÉRGIO GUERRA		428	C
João de Hollanda		PTC	408
André de Paula		PITSC	141
Fernando Corrêa			C
Nelson Marqueselli		920	C
Sérgio Barcellos		301	PFL
Tete Bezerra		802	PMDB
Pompeu de Mattos		810	C
Renildo Leal		629	PPB
Cunha Bueno		510	PP3
Cabo Júlio		327	C
Luiz Fernando		945	C
Tônio Magno		911	C
Gustavo Frost		824	C
Sereno Cavalcanti		707	C
Cunha Bueno		520	C

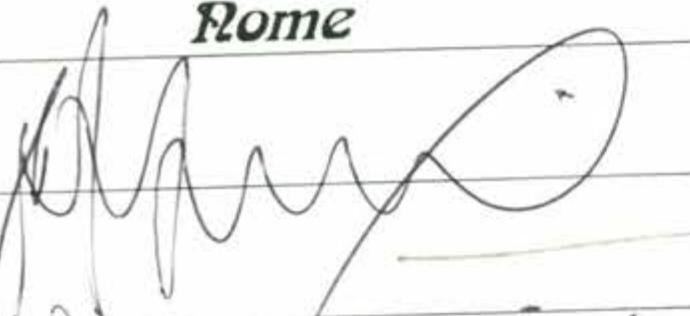
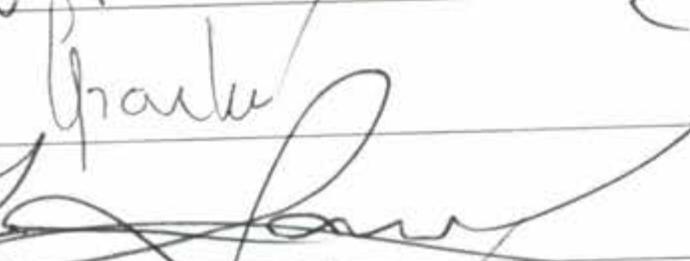
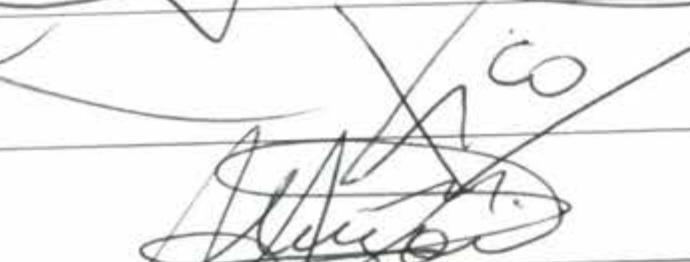
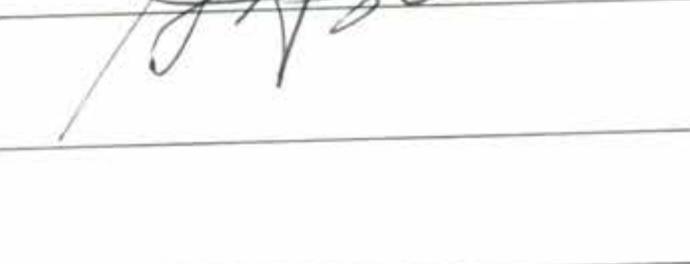
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
N.º DE DE 1999.
(Do Sr. Wilson Santos)

Dá nova redação ao *caput* do art. 42, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal (prorroga o prazo para destinação de recursos à irrigação)

<i>Nome</i>	<i>Assinatura</i>	<i>Partido</i>	<i>Gabinete</i>
Eduardo Seabra			303
José Lourenço Bezerra			313
Wilton Capixaba			318
Salatiel Carvalho			937
Saraiva Felipe			429
Coronel Garcia			432
Luiz Sérgio			265
Luis Eduardo			517
Faime Fernandes			906
José Rocha			908
Milton Monti			328
Magnu Malta			341
Rubens Furlan			836
João Magalhães			21
Atila Lira			640
Gastão Vieira			554
Isvaldo Biolchi			925
Enivaldo Simões			538
João Totila			244

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
N.º DE DE 1999.
(Do Sr. Wilson Santos)**

Dá nova redação ao *caput* do art. 42, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal (prorroga o prazo para destinação de recursos à irrigação)

Rome	Assinatura	Partido	Gabinete
	URSICINO QUERROZ	760	762 C
	EDUARDO BARBOSA	540	540 C
	Rainaldo Santos		
	XICO GRAZIANO	816	816 C.
	SERAFIM VENZON	711	711 C

SGM/P nº 875/99

Brasília, 23 de agosto

de 1999

Senhor Deputado,

Faço retornar às mãos do eminente colega a Proposta de Emenda à Constituição de autoria de Vossa Excelência, que **"dá nova redação ao caput do art. 42, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal"**, por não conter número mínimo de assinaturas indicado no inciso I, artigo 201, do Regimento Interno.

No caso de complementação do número das assinaturas, a proposta deverá ser reapresentada diretamente em sessão plenária.

Aproveito a oportunidade para renovar manifestação de apreço.


MICHEL TEMER
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Deputado WILSON SANTOS
Gabinete 808 - Anexo IV
N E S T A